



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5101/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019

PROCESSO LICITATORIO N° 051/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019

VALIDADE: 20/08/2019 a 19/08/2020.

Aos 20(vinte) dias do mês de agosto de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Rua Matias Barbosa N° 40- Centro, Barra Longa-MG, CEP 35447-000, o (a) Exmo. (a) Sr. (a) MARIO ANTONIO, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 014/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em 22/03/2019, e homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços da empresa JOSE HENRIQUE DE ARAUJO LIMA-ME inscrita no CNPJ: 05.792.226/0001-96 localizado a Avenida Francisco Vieira Martins n°595, loja 117 e 119, bairro palmeiras Ponte Nova/MG CEP: 35.430.226 Representante Legal José Henrique de Araujo Lima inscrita no CPF: 054.426.156-92 situado a rua Carlos Marques n° 81 complemento apartamento n° 101, bairro Guarapiranga Ponte Nova/MG para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga toners e cartuchos, em atendimento a todos os departamentos do município em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, constantes nos anexos desta Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga toners e cartuchos, em atendimento a todos os departamentos do município, para o exercício de 2019 nos termos do edital e seus anexos.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses apartir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3 - DO PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 040/2019.

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 040/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

ITEM	IMPRESSORA	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE DE RECARGAS	VALOR UNITÁRIO
01	HP LASERJET M1120 MFD	TONER 36A	12	60,00
02	HP LASERJET M1132 MFP	TONER 85A	100	60,00
03	HP LASERJET P1102 W	TONER 85A	30	60,00
04	HP LASERJET P1006	TONER 85A	30	60,00
05	HP LASERJET 1020	TONER 12A	6	60,00
06	HP LASERJET PRO MFP 127FN	TONER 83A	80	60,00
07	BROTHER DCP 8157DN	TONER TN3332	12	80,00
08	HP 662 PRETO	CARTUCHO 662	20	20,00
09	HP 662 COLORIDO	CARTUCHO662	20	30,00
10	HP LASERJET PRO MSP M125A	TONER 83A	12	60,00
11	HP PHOTOSMART E4680 - PRETO	CARTUCHO 60	20	20,00
12	SAMSUNG XPRESS M2070W	TONER MLT-D1115	5	100,00
13	SAMSUNG SCX 4200	TONER 10715	5	75,00
14	SAMSUNG PRO XPRESS 3375FD	TONER 204SD24L	16	100,000
15	SAMSUNG 2070W	MLTD1115	5	100,00
16	IMPRESSORA LASER JET CP1025 COLOR	CE313 ROSA	5	75,00
17	IMPRESSORA LASER JET CP1025 COLOR	CE310A PRETO	5	75,00
18	IMPRESSORA LASER JET CP1025 COLOR	CE311A AZUL	5	75,00
19	IMPRESSORA LASER JET CP1025 COLOR	CE312A AMARELO	5	75,00
20	HP 80 A	TONER 80A	24	75,00
21	HP 278 A	TONER 278A	24	60,00
22	BROTHER 1060 TN	TONER 1060TN	24	40,00
23	CE 505 A	CE 505 A	24	78,00
24	EPSON T664 /320 MAGENTA	EPSON T664 /320 MAGENTA	10	70,00
25	EPSON T664/220 CIANO	EPSON T664/220 CIANO	10	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

26	EPSON T664/120 PRETO	EPSON T664/120 PRETO	10	70,00
27	EPSON T664/420 AMARELO	EPSON T664/420 AMARELO	10	70,00
28	SAMSUNG D 204 S	SAMSUNG D 204 S	24	95,00
29	SAMSUNG D 204 L	SAMSUNG D 204 L	24	95,00
30	HP M225	HP M225	24	60,00

4 - DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos itens/prestação dos serviços se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal após emissão da ordem de compra, emitida pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações.

5.2. O prazo de execução será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material/prestação de serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes de Lei de Licitações.

5.2 O material deverá ser retirado e entregue no almoxarifado Central da Prefeitura, localizado á Avenida Pedro Jose Pimenta, 69, Centro, Barra Longa/MG, sem nenhum ônus para o município.

5.3. As entregas devem ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 07h00min às 11h: 30min e de 13:00h às 16h:30min.

5.4 todas as despesas com a execução dos serviços é de responsabilidade do licitante vencedor.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em Conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Faturaem original no Departamento Municipal de Compras e Licitações, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma

5.2.No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

5.3.Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (se for o caso), bem como atestado referentes aos Débitos Trabalhistas.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os produtos/prestação de serviços deverão ser satisfeitos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

8 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Municipal quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração Municipal;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração Municipal;
- f) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

10.2.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da Administração, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3.A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicação das penalidades previstas na Cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 040/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova - Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Barra Longa/MG, 20 de agosto de 2019.

MARIO ANTONIO COELHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ HENRIQUE DE ARAUJO LIMA-ME
Rep. Legal: José Henrique de Araújo Lima
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: